



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0305

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/08/2019  
Página 1 de 8

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 146/2019 – GM

“Designa os Servidores responsáveis para recebimento de materiais, equipamentos e/ou serviços nas Secretarias Municipais”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea “g”, Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

I – Designar os Servidores responsáveis para o recebimento de materiais, equipamentos e/ou serviços, das secretarias municipais:

Nome	CPF
Ademir Ramos dos Santos	847.222.669-72
Eduardo Nalin Colosio	104.154.509-69
Rosely de Souza Silva Faria	975.111.969-34
Viviane Aparecida de Oliveira Bizetti Cano	036.485.359-00
Leila Isabel da Silva	794.050.969-15
Lucinéia Neri dos Santos	048.637.499-88
Rute Celia Gabiatti Alborgueti	715.213.059-00
Zuleima Oliveira França dos Santos	971.941.079-53
João Antonio Ferreira da Costa	007.014.689-63
Samara Alves da Silva	081.533.409-56
Walberson Moreira Frei	056.761.049-70

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2019 – GM.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**  
Quarto Centenário - Paraná, 30 de agosto de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0305

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/08/2019

Página 2 de 8

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 021/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E O LOCADOR JOÃO APOLONI.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado, como **LOCADOR, JOÃO APOLONI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 313.425-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 107.600.919-00, residente e domiciliado na Av. José Geraldo de Souza, nº 1050, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do Imóvel, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2019-PMQC (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 025/2019)**, de acordo a comunicação interna nº 069/2019-SEADM, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de locação anteriormente firmado por mais 03 (três) meses e alterar conseqüentemente o seu valor global.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei de Inquilinato nº. 8.245/91.

§ 2º - As Cláusulas Segunda e Sétima do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global da locação é de **R\$ 9.597,33 (nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, subdividindo-se em 09 (nove) parcelas de **R\$ 1.066,37 (um mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato vigorará por 09 (nove) meses a contar de **12/03/2019** e a terminar em **12/12/2019**."

#### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0305**

**Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/08/2019**

**Página 3 de 8**

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 30 de Agosto de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATARIO

**JOÃO APOLONI**  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0305

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/08/2019  
Página 4 de 8

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 121/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E O LOCADOR CLAUDINEI RIBEIRO.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATARIO**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado, como **LOCADOR, CLAUDINEI RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.386.496-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 766.797.999-53, residente e domiciliado na Rua Curitiba, S/N, Centro, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do Imóvel, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2018-PMQC (TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 076/2018)**, de acordo a comunicação interna nº 067/2019-SEADM, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de locação anteriormente firmado por mais 01 (um) mês e alterar conseqüentemente o seu valor global.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei de Inquilinato nº. 8.245/91.

§ 2º - As Cláusulas Segunda e Terceira do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de locação será de **29 de Agosto de 2018 a 29 de Setembro de 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global da locação é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, subdividindo-se em 13 (treze) parcelas R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subseqüente, Na Caixa Econômica Federal Agência: 0966, Conta Poupança nº 38362-1, diretamente ao Locador."

#### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II**  
**EDIÇÃO Nº 0305**

**Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/08/2019**

**Página 5 de 8**

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 29 de Agosto de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATARIO

**CLAUDINEI RIBEIRO**  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0305

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/08/2019  
Página 6 de 8

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2018-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA NILVAN ALVES DA CRUZ 02518681922.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado à empresa **NILVAN ALVES DA CRUZ 02518681922**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 12.533.682/0001-87, sito na Av. Bandeirantes, 638, Centro, Município de Quarto Centenário, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. NILVAN ALVES DA CRUZ**, brasileiro, casado, microempreendedor, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 7.277.884-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 025.186.819-22, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, 638, Centro, Município de Quarto Centenário, estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2018-PMQC (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018-PMQC)**, de acordo a comunicação interna N. 065/2019-SEADM, parecer jurídico e normas contidas na Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. *O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato de prestação de serviços anteriormente firmado por mais 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.*

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - O Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira; o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda; o Parágrafo Único da Cláusula Sexta, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Segundo** – Serviços/fornecimentos contratados:

LOTE 01					
ITEM	QTD E.	UNI D.	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	24	MESE S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LUMINÁRIAS, REATORES, RELES E LÂMPADAS DE POSTES, SUPER POSTES INSTALADOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, VILA RURAL, DISTRITOS DE BANDEIRANTES D'OESTE, JÓIA E OUTROS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.	2.466,58	59.197,92
<b>TOTAL</b>					<b>59.197,92</b>



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0305

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/08/2019  
Página 7 de 8

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 59.197,92 (Cinquenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** - O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93".

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR 30 de Agosto de 2019.

**REINALDO KRACHINSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**NILVAN ALVES DA CRUZ 02518681922**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II  
EDIÇÃO Nº 0305

Quarto Centenário Sexta-Feira, 30/08/2019  
Página 8 de 8

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
Prefeito Municipal

**Claudinei Carlis**  
Secretário Interino de Administração/Fazenda